

PROTOCOLO Nº 308/16

PROJETO DE LEI Nº 4.453

DE 20 de Maio de 2016


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 31 de Maio de 2016

1ª Discussão em 31 de Maio de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 07 de Junho de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 08 de Junho de 2016

Com Ofício nº 107/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.492

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 08/06/2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.453

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Finanças
06.001.00.000.0000.0.000	Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.076	Manutenção dos Serviços da Dívida Interna
4.6.90.71.00.00 1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
	Valor R\$ 55.000,00

VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 55.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Finanças
06.001.00.000.0000.0.000	Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.076	Manutenção dos Serviços da Dívida Interna
3.2.90.21.00.00 1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
	Valor R\$ 55.000,00

VALOR TOTAL A SER REDUZIDO: R\$ 55.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, para alocação de recursos necessários para manutenção das atividades desta secretaria.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 56/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.453 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 25 de maio de 2016.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandre Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 321/16

DE 25 / 05 / 2.016



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.453

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 55.000,00, na Secretaria Municipal de Finanças.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.453** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 55.000,00, na Secretaria Municipal de Finanças, recebeu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, para alocação de recursos necessários para manutenção das atividades da secretaria.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2016.

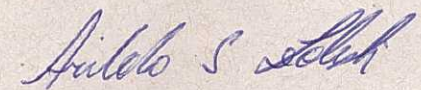

ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

• Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.453** concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2016.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.453

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.453

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 31 DE MAIO DE 2016

Presidente Domingos Edelvaldo Rabelo

1º Secretário Eliezer Borral

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.453

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 07 DE JUNHO DE 2016

Presidente Domingos Edelvaldo Rabelo

1º Secretário Eliezer Borral

2º Secretário [Assinatura]



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 8782
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
a Câmara. Palmeira, 08/06/2016
Gabinete do Prefeito

.....
Prefeito